DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quinta-Feira, 25 de Novembro de 2021 - Edição nº 898

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RESULTADO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020.

- ATA DE SESSÃO - Concorrência Pública Nº 02CP/2021.

- 1º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 310/2021.

- EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO N° 310/2021 VINCULADO A LICITACÃO PREGÃO ELETRONICO N° 20/2021 - PERP.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 9EA4FC1116-AD5A2C7CA4-EA51E7F902-27893309A5

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
Processo Administrativo n.° 20/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 15/2021

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2021, publicada no Diario Oficial Eletronico dos Municipiode 04 de outubro de 2021, processo administrativo nº 20/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03, com sede na Praça Dr. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pelo Sra. Ana Rosa Leite Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 04.399.779-16 expedida por SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 427.576.145-68, residente domiciliada na Avenida Jonival Lucas, nº 20, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 56/2020 de 14 de dezembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de GÁS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente tóxica e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames), de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município, especificados no lote 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletronico nº 20/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

1	GAS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente toxicam e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames).	**UND**	**500**	R$ 120,00	R$ 60.000,00
TOTAL					R$ 60.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ipupiara solicitante dos materiais que efetuará o recebimento e a conferência quanto sua correta especificação.

3.2 - A presente contratação sera fiscalizadao e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Ipupiara.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 - por razão de interesse público; ou

6.10.2 - a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

9 - DO FORO

9.1 –Fica Eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos do estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta clausula como renuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipupiara – Bahia, em 08 de novembro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

_____

GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03
Sr. Ana Rosa Leite Silva
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
Processo Administrativo n° 20/2021

Objeto: aquisição de GAS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente tóxica e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames), de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município.

Sessão pública realizada em 01 de novembro de 2021, às 09h00min.

RESULTADO & ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a realização da sessão pública do referido processo licitatório e transcorrido as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública, obtendo o preço compatível com o anteriormente orçado pela administração e não tendo sido apresentado recursos, eu, Iara Novais Santos, Pregoeira, nomeado pelo decreto nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021, adjudica o objeto da licitaçãoà:

1–GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJsob n° 02.557.362/0001-03, com sede na Praça Dr. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, vencedor do Lote 01 com o valor global estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Certifico que em análise integral do Processo Licitatório não foi detectada nenhuma irregularidade, estando até o presente momento o processo em ordem.

Os trabalhos estão concluídos.

Assim, encaminho ao jurídico, o presente processo para parecer, se assim.

Entender, a adjudicação.

Ipupiara-Ba, em 04 de novembro de 2021.

Iara Novais Santos	José Augusto Sodré Figueiredo	Dulcinete P. de Andrade
Pregoeira	Membro	Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
Processo Administrativo n° 20/2021

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021, visando à aquisição de GAS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente tóxica e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames), de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município.

Adoto como razões e fundamentos de decidir as bens lançadas linhas subscritas pela Assessoria Jurídica do Município de Ipupiara, e, consequentemente, ratifico todas as decisões proferidas anteriormente no presente processo, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2021, no qual se sagra vencedora a seguinte empresa:

1 – GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03, com sede na Praça Dr. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, vencedor do Lote Unico com o valor global estimado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Saliente-se que esta empresa fora a que apresentou a proposta mais vantajosa, tendo ofertado preço dentro daqueles estimados por esta Administração Pública, conforme se observa nos autos do presente procedimento licitatório.

Consigno elogios ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pela efetiva lisura no procedimento e pela economia alcançada.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

Após os tramites legais, CADASTRE-SE, PUBLIQUE-SE e ARQUIVE-SE.

Ipupiara - Bahia, 04 de novembro de 2021.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO Nº 310/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021
Processo Administrativo n° 20/2021

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 20/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA E A EMPRESA GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, brasileiro, agente político, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03, com sede na Praça Dr. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pela Sra. Ana Rosa Leite Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 04.399.779-16 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 427.576.145-68, residente domiciliada na Avenida Jonival Lucas, nº 20, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado **CONTRATATA,** tendo em vista o que consta no Processo nº PERP Nº 20/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 19/2021, mediante as cláusulas e condições aseguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de contrato é a aquisição de GÁS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente tóxica e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames), de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município. conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo doEdital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação doobjeto:

LOTE	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	GAS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente toxicam e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames).	**UND**	**100**	R$ 120,00	R$ 12.000,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

TOTAL	R$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com iníco na data de 08/11/2021 e encerramento em 31/12/2021,prorrogável na formado art.57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto dacontratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300- Secretária de Administração;
Programa de Trabalho: 04.122.0003 - 2005 - Manutenção da Sec. De Administração;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2012 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 0101.001;
Fonte:0115.015
Programa de Trabalho: 28.366.0056 - 2057 - Manutenção Das Creches Municipais,
Fonte:0101.001
Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;
Programa de Trabalho: 10.302,0085 - 2022 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios;
Fonte:0102.002
Programa de Trabalho:10.302.0085 - 2026 - Manutenção e Execução do PSF - Programa Saúde da Família;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho:10.302.0085 - 2027 - Piso de Atenção Básica - PAB;
Fonte: 0114.014
Programa de Trabalho: 10.302.0085 - 2052 - OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE (ESTADO E UNIAO)
Fonte: 0114.014
Unidade Gestora: 02700 - Secretária de Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Programa de Trabalho: 15.122.0039 - 2032 - Manutenção do Setor Viação, Obras e Serv. Públicos e Transportes;
Fonte: 0100.000;
Unidade Gestora; 02800 - Secretária de Desenvolvimento Social.
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2046 - CRAS/PAIF;
Fonte: 0129.029
Programa de Trabalho: 08.241.0005- 2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
Fonte: 0100.000
Programa de Trabalho: 08.241.0005 - 2055 - Manutenção De Outros Programas da FNAS;
Fonte: 0129.029
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

1.8. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esteContrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1.9. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.10. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

1.11. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.12. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.13. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo doEdital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

1.14. O presente Termo de Contrato poderá serrescindido:

1.14.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo aoEdital;

1.14.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de1993.

1.15. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampladefesa.

1.16. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de1993.

1.17. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme ocaso:

1.17.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmentecumpridos;

1.17.2. Relação dos pagamentos já efetuados e aindadevidos;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

1.17.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

1.18. É vedado àCONTRATADA:

1.18.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operaçãofinanceira;

1.18.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos emlei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1.19. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.20. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

1.21. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.22. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas naLeinº8.666,de1993,naLeinº10.520,de2002edemaisnormasfederaisdelicitaçõese

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

1.23. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

1.24. É eleito o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ipupiara - Bahia, em 08 de novembro de 2021.

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ:13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos – Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03
Sr. Ana Rosa Leite Silva
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
Processo Administrativo n.° 21/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º16/2021

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipantes o **O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e **O FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Ageu Queiroz Silva Sodré, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 427.551.235-91 e da cédula de identidade nº 193.449-30 expedida por SSP/BA, com endereço residencial à Rua Artur Gomes, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2021, publicada no Diario Oficial da Uniao de 28 de outubro de 2021, processo administrativo nº 21/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **ACNET PROVIDER – O SEU PROVEDOR DE INTERNET - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 19.450.740/0001-58, com sede na Rua Rui Barbosa, n 35-A, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, neste ato representado pelo Sr. Alan Charles Alves Leite, maior, brasileiro, casado, empresario, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01956771403, orgao expedidor DETRAN-BA e do CPF nº 912.992.505-30, residente e comiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 35, centro, CEP. 47.590-000, na cidade de Ipupiara, estado da Bahia, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nasquantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013,no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 56/2020 de 14 de dezembro de 2020 e em

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. 1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de SCM (serviço de comunicação multimídia) na liberação de acesso à internet, com link interligado via fibra óptica e suporte técnico do citado link, para os setores administrativos da Prefeitura Municipal de Ipupiara-BA, especificados nos Lotes 01 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de Pregão Eletronico nº 21/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO PRODUTO			UNITARIO	TOTAL
1	SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA)NA LIBERAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DE 90 MEGAS, INTERLIGA VIA FIBRA OPTICA E SUPORTE TECNICO DO CITADO LINK, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	MESES	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
2	SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA)NA LIBERAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DE 80 MEGAS, INTERLIGAM VIA FIBRA OPTICA E SUPORTE TECNICO DO CITADO LINK, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	MESES	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
3	SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA)NA LIBERAÇÃO DE ACESSO À INTERNET, COM LINK DE 70 MEGAS, INTERLIGA VIA FIBRA OPTICA E SUPORTE TECNICO DO CITADO LINK, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	MESES	12	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
TOTAL ORÇADO LOTE					R$ 31.200,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Setor de Administrativo, juntamente com o responsavel ou pessoa indicada pela Secretaria solicitante dos serviços que efetuará o recebimento e a conferencia quanto sua correta especificação.

3.2 - A presente contratação sera fiscalizadao e gerenciada em especial pelo Setor Administrativo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

vinculado à Secretaria de Administração, assim como as demais Secretarias Municipais que requisitarem os serviços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE DA ATA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.8.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 - por razão de interesse público; ou

6.10.2 - a pedido do fornecedor.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

9 - DO FORO

9.1 –Fica Eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos do estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta clausula como renuncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Ipupiara – Bahia, em 18 de novembro de 2021.

_____

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 12.211.436/0001-09
Sr. Antônio Sodré Fiqueiredo
Secretário Municipal de Saúde

_____

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.123/0001-07
Ageu Queiroz Silva Sodré
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

_____

ACNET PROVIDER – O SEU PROVEDOR DE INTERNET - ME
Sr. Alan Charles Alves Leite
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:

1- CPF:

2- CPF:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

ATA DE SESSÃO

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	02CP/2021

Objeto	Contratação de Empresa para recuperação de 65,44 KM de Estrada Vicinal compreendendo o TRECHO I A: Ipupiara indo em direção ao limite do Município com Barra do Mendes ate o KM 2,68; TRECHO I B: KM 2,68 ao KM 15,27 (inicio do calçamento) ao limite do Município com Barra do Mendes; TRECHO I C: KM 16,97 ao KM 22,57; TRECHO I D: KM 22,57 ao limite com o município de Barra do Mendes; TRECHO II: Vila de Ibipetum ao Povoado de Lagoa da Boa Vista; TRECHO III: Vila de Ibipetum ao Povoado de Baixa de Irineu; TRECHO IV: Entrocamento da estrada da Vila de Ibipetum/Povoado de Baixa de Irineu a Araças; TRECHO V: Limite com município de Gentio do Ouro a Ipupiara, passando pela Baixa de Irineu, neste municipio de Ipupiara, Estado da Bahia.

Às 10:00h (dez horas) do dia 23 (vinte e três) de novembro do ano de 2021, na sala de Licitação da Prefeitura, situado na Praça Santos Dumont, 101, Município de Ipupiara, Bahia, realizou-se a quarta sessão pública em continuidade ao certame 02CP/2021, para abertura dos envelopes contendo a documentação de Proposta de Preços, tendo transcorridos o prazo legal para recurso da fase de habilitação, conforme ata da sessão anterior realizada em 05 de novembro de 2021. A Presentes Sr. Iara Novais Santos, que a esta subscrevem, e os demais membros da Comissão de Licitação, a Sr(a). Catiana Pereira da Silva Ferreira e a Sra. Dulcinete Pereira de Andrade, conforme Decreto nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020, deram início a sessão realizando então a primeira chamada às 10:00 horas, decorrido 15 minutos, a presidente realizou nova chamada, constatado que não estava presente nenhum representante licitante, em ato continuo a CPL, após confirmar o lacre dos envelopes, procedeu a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas devidamente habilitadas CR Terraplanagem Ltda e Abrevias Construções Ltda, após conferencia mostraram-se em conformidade com edital as exigências do edital, seguem classificadas:

PROPOSTAS DE PREÇOS

EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL
CR TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 3.996.148,40
ABREVIAS CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 3.997.118,77

Em razão disso, a Presidente resolveu, no uso de suas atribuições, seguindo a melhor forma de direito, declarar como vencedora o licitante:

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL
CR TERRAPLENAGEM LTDA	R$ 3.996.148,40

Em sequência, a presidente informou que os autos seguirão para analise e conferencia do setor de engenharia e, se julgar conveniente, legal e oportuno aos interesses da administração, posterior

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E- mail: ipupiara-ba@uol.com.br

homologação pela autoridade superior, e no prazo legal, será convocada a empresa licitante vencedora do certame a comparecer á sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião às 10:42 h (dez horas e quarenta e dois minutos), eu Iara Novais, Presidente, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e se aprovado, segue assinado pela Presidente e pessoas presentes que acompanharam o certame até a lavratura desta ata.

Ipupiara, 23 de novembro de 2021.

Comissão de Licitação:

Iara Novais Santos
Presidente

Jose Augusto Soare Figueiredo
Membro

Dulcinete Pereira de Andrade
Membro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

CONTRATO Nº 310/2021

Modalidade Licitatória/Número
Pregão Eletronico nº 20/2021 PERP

SINTESE DO OBJETO

TERMO ADITIVO: Acrescentar dotação orçamentária do contrato de n° 310/2021 assinado em 08 de novembro de 2021, para aquisição de GÁS DE COZINHA – GLP (13KG) RECARGA – Composição básica propano e butano altamente tóxica e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijões. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 DA ABNT (sem vasilhames), de forma parcelada para manutenção de vários setores das Secretarias Municipais deste Município

CONTRATADA
GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO N° 01/2021

1º Termo aditivo de dotação orçamentária ao contrato nº 310/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia e **GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n. centro, Cep:47.590-000, na cidade de Ipupiara - estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03, com sede na Praça Dr. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representada pela Sra. Ana Rosa Leite Silva, brasileira, casada, empresária, portadora da RG nº 04.399.779-16 expedida por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 427.576.145-68, residente domiciliada na Avenida Jonival Lucas, nº 20, casa, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Dotação ao CONTRATO DE n° 310/2021, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo de Dotação tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas no instrumento contratual n° 310/2021, a seguir relacionadas;
1.1.1 - Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Pelo presente, o Contrato nº 310/2021, tem conforme art. 65 da Lei 8.666/93, nesta clausula, acrescentada a seguinte dotação orçamentária no elemento de despesas:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 : 2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%;
Fonte: 0119.019
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONFIRMAÇÃO

2.1 - As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato 310/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditiva de Dotação, no Diário Oficial do Município no Prazo Legal.

Ipupiara - Bahia, 18 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Ascir Leite Santos
Contratante

GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Sr. Ana Rosa Leite Silva
Contratante

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE DOTAÇÃO AO CONTRATO N° 310/2021 VINCULADO A LICITACÃO PREGÃO ELETRONICO N.° 20/2021 - PERP

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA-BAHIA

CONTRATADO:

GÁS PRATA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.557.362/0001-03, com sede na Praça Dr. Getulio Vargas, s/n, Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

OBJETO: Alteração da Clausula Quarta – Dotação Orçamentaria do contrato de n.° 310/2021, acrescentar no elemento de despesas a dotação consignada Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec, De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Programa de Trabalho: 28.366.0056 : 2019 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%;
Fonte: 0119.019
Elemento da Despesa:
33.90.30.00.00 – Material de Consumo;

FUDAMENTO LEGAL - Artigo 65, parágrafo II, letra “a' da Lei n° 8.666/93 c/c Cláusula (**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**) do contrato.